

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de tecnologia da informação, visando a manutenção de computadores, eletrônicos, redes de internet e backup em nuvem com servidor local para atender as necessidades da administração do município de Passa e Fica-RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tal objeto faz-se necessário pela manutenção dos serviços operacionais administrativos, tendo em vista que os equipamentos e periféricos de informática hoje são de fundamental importância para melhor oferta do servidor público e precisam de manutenção preventiva e corretiva para pronto atender aos usuários. Além disto, os serviços de armazenamento via backup em nuvem servem para que os servidores possam ter uma melhor qualidade nos usos de suas plataformas eletrônicas, podendo assim ficarem arquivados por um maior período para posteriormente ser consultados a critério e necessidade da administração.

3. METAS FISICAS

3.1 A prestação dos serviços descritos no item 4 deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

Os serviços deste objeto estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os itens que são objeto da fatura e eventual aquisição terá a seguinte dotação:

Ação: 2031 - Manutenção das atividades da Secretaria municipal de Planejamento e Administração, Fonte de recursos: 15000000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	Serviço de montagem e manutenção preventiva e corretiva de computadores e eletrônicos.	12 meses
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de redes de internet.	12 meses
03	Serviço de backup em nuvem com espaço de no mínimo 1 TB, com servidor local para a redundância de acesso aos arquivos armazenados.	12 meses

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete à CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

5.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

5.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à CONTRATADA:

6.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

6.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da Licitação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

6.1.3 Todos os produtos e serviços serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;

6.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;

6.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7 PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

7.1 Identificada inconsistência na prestação do serviço, deverá a contratada adotar as providências necessárias, junto aos órgãos para que possa ser sanada a devida constatação:

7.1.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas, contadas a partir da constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

7.1.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

7.1.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

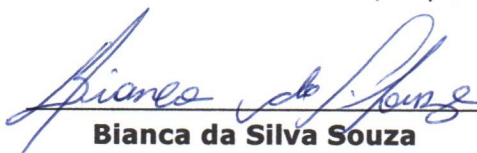
8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

8.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 22 de fevereiro de 2022.


Bianca da Silva Souza

Sec. Mun. de Planejamento e Administração